



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LIDO NA SESSÃO DO DIA

02 JUN 2020

1º Secretário

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

983/20

AUTOR : Dr. NEIDSON do PMN

Requer à Mesa Diretora, pedido de informações à Secretaria Estadual da Saúde (SESAU), sobre a competência de distribuição de KITS DE COLETA DE EXAMES para swab oral e nasal, a fim de identificar casos de coronavírus COVID-19, nos Municípios do Estado de Rondônia.

O Deputado que a presente subscreve, Requer por intermédio da Secretaria Estadual da Saúde (SESAU), nos termos do artigo 29, inciso XVIII, artigo 31, § 3º da Constituição Estadual e artigo 179, inciso III, do Regimento interno, pedido de informações da forma subscrito abaixo:

- a) A quem cabe a responsabilidade pela aquisição dos kits de coleta do exame PCRRT?
- b) Se a responsabilidade para aquisição dos kits de coleta do exame PCRRT cabe ao Estado, como se dá o critério de distribuição para os municípios?
- c) Se já houve distribuição de kits de testes rápidos para os municípios quantos cada município recebeu?
- d) Qual critério ou requisito é utilizado para determinar a quantidade de kits de coleta de exames cada município deve receber?
- e) Se há previsão de distribuição de outros testes rápidos e kits de coletas de *swab oral e nasal* para os municípios e quais são?

Plenário das Deliberações, 06 de maio de 2020.


Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual - PMN

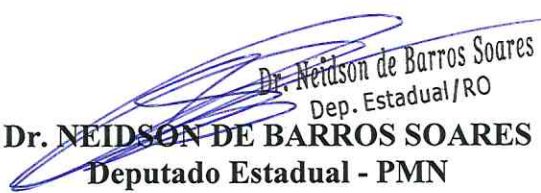


Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR : Dr. NEIDSON do PMN			
JUSTIFICATIVA Nobres Pares, Senhores Deputados, o presente Requerimento visa tão somente colher as devidas informações pertinentes sobre a competência de distribuição de testes rápidos para diagnóstico da COVID-19 para os municípios do Estado de Rondônia. Pois, não é segredo que o mundo passa por uma das maiores pandemias já vividas, sendo imprescindível que os municípios disponham de kits de coleta para realização dos testes naqueles que apresentam sintomas. Em Rondônia, já se tem 861 pacientes confirmados e 368 casos com suspeita do novo coronavírus. Informa ainda, que neste momento, o Estado de Rondônia está sob Estado de Calamidade na saúde pública, em decorrência da propagação do novo coronavírus, e necessita articular uma rede de proteção que garanta o atendimento de todos, especialmente daqueles que estão mais vulneráveis, como os idosos e profissionais que se encontram na linha de frente ao combate do COVID-19. Consoante se vê no artigo 196, da Carta magna que dispõe da seguinte forma, in verbis:  Dr. Neidson de Barros Soares Dep. Estadual/RO Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR : Dr. NEIDSON do PMN			
redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Cabe esclarecer, que o ilustre Parlamentar, visa exclusivamente colher de forma detalhada as informações referentes às indagações supramencionadas, por ser de direito, como forma de fiscalizar, importando assim, em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento da forma correta, <u>no prazo de 10 dias</u>, que o caso requer urgência. Dada à relevância do pleito, conto com apoio e aprovação dos Nobres Parlamentares.  Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES Dep. Estadual - PMN			